



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 030/2025

SÚMULA: “Propõe alterações no Projeto de Lei nº 30/2025.”

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 98, II, do Regimento Interno e artigo 105 §2 da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente EMENDA ao Projeto de Lei nº 030/2025, nos termos a seguir

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º e o parágrafo 2º do Projeto de Lei nº 030/2025, passando a constar as seguinte redação:

Art. 2º O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado à Câmara Municipal se subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, conforme prevê o caput do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.
(...)

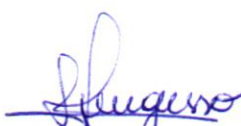
§2º A tramitação do projeto que trata esta lei, obedecerá às normas descritas no artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de junho de 2025.


MARCELO MAYER
PRESIDENTE


ROBERTO LEAL
RELATOR


JOSELAINE MENEGUSSO
MEMBRO



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de correções pontuais no projeto de lei ordinária nº030/2025, para corrigir sua redação por erro de digitação e falta de uma palavra no texto.

Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de junho de 2025.



MARCELO MAYER

PRESIDENTE



ROBERTO LEAL

RELATOR


JOSELAINE MENEGUSSO
MEMBRO